



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.332.421/0001-68 - FONES: 243 6708 / FAX: (098) 243 5882
Criada nos Termos da Lei N.º 4.400 de 30.11.78 - Vinculada à Gerência de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luís/ Maranhão

Resolução n.º 370 /2003- CONSUN/UEMA

Cria o Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em "Administração de Negócios," nos municípios de São Luís, São João dos Patos e Pinheiro, na Universidade Estadual do Maranhão.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto desta Universidade, em seu Art. 34, inciso VI e,

Considerando o que determina o Art. 44, inciso I, da Lei Federal n.º 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o que estabelece a Resolução CES n.º 01/99 do Conselho Nacional de Educação;

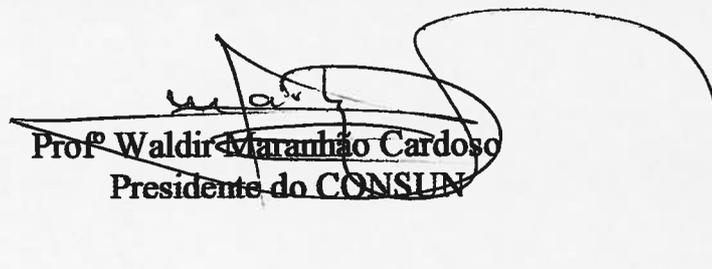
Considerando o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Administração de Negócios, nos municípios de São Luís, São João dos Patos e Pinheiro, na Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís (MA), 13 de junho de 2003.


Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CONSUN